



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

PRAÇA DA MATRIZ, n° 141 – Centro – CEP: 64.190-000

CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

**CARTA-CONTRATO DL N° 01.1004/2023**

Ref.: Dispensa n° 007/2023

Processo Administrativo n° 038/2023

Empresa: **49.526.986 JAIRO JACINTO OLIVEIRA HOLANDA ME – JAIRO HOLANDA,**  
CNPJ n° 49.526.986/0001-27

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA-PI, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 06.553.903/0001-86, com sede na Praça da Matriz, n° 141, Centro, Batalha – PI, através da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO, representada neste ato por sua secretária, a Sra. Luana Sales Machado.

Prezado Senhor,

Jairo Jacinto Oliveira Holanda,

Comunicamos V.S<sup>a</sup> ter sido autorizada a contratação da empresa **49.526.986 JAIRO JACINTO OLIVEIRA HOLANDA ME – JAIRO HOLANDA, CNPJ n° 49.526.986/0001-27**, localizada na 10 R DR José do Rego Lages, n° 972, Bairro Pequizeiro, município de Barras-PI, CEP: 64.100-000, tendo como objeto a contratação de empresa para confecção e conserto de próteses odontológicas para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Saneamento Básico do município de Batalha – PI, dispensada a licitação com base no art. 75, II, da lei n° 14.133/2021 c/c Decreto n° 11.317/2022, conforme estipulado na Proposta e Termo de Referência constante do processo em referência.

Em razão do exposto e considerando o estabelecido na Lei n° 14.133/21, esta contratação será celebrada mediante a presente carta-contrato, observadas as condições a seguir enunciadas, passando as partes, já qualificadas nos autos do referido processo, a serem, doravante, designadas respectivamente por CONTRATADA e SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO ou CONTRATANTE.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

PRAÇA DA MATRIZ, n° 141 – Centro – CEP: 64.190-000

CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

	produzidos em resina de alta densidade, resistente a força mastigatória e com estabilidade de cor com anatomia semelhante ao dente natural, resistente à solubilidade e com tratamento térmico.				
04	CONFECCÃO DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL, devendo conter base de prova em acrílico, plano de cera, dentes produzidos em resina de alta densidade, resistente a força mastigatória e com estabilidade de cor com anatomia semelhante ao dente natural, resistente à solubilidade e com tratamento térmico.	30	UND	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
VALOR TOTAL: R\$ 54.100,00 (cinquenta e quatro mil e cem reais).					

### 3. DO REAJUSTE

O preço será fixo e irrevogável.

### 4. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO

O pagamento será efetuado em **parcela única no valor de R\$ 54.100,00 (cinquenta e quatro mil e cem reais)**, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal, em 02 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada de uma cópia da nota de empenho e da ordem de serviço.

Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado à atestação do serviço pelo gestor dos comprovantes de regularidade com o FGTS (CRF) e INSS (CND).

### 5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado a carta-contrato, o seu objeto será recebido definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pelo CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando a Lei nº 14.133/21.





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA  
PRAÇA DA MATRIZ, n° 141 – Centro – CEP: 64.190-000  
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

## 1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Fazem parte do presente instrumento as disposições do Termo de referência e a proposta apresentada por essa empresa;

1.2. A entrega desses materiais, objeto deste contrato, será feita no local determinado pelo gestor, no **prazo máximo 02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento da Ordem de Serviços;

## 2. PREÇO

2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste instrumento o valor total de R\$ 54.100,00 (cinquenta e quatro mil e cem reais), de acordo com os serviços efetivamente prestados, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	CONFEÇÃO DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA TOTAL - MANDILUBAR, devendo conter base de prova em acrílico, plano de cera, dentes produzidos em resina de alta densidade, resistente a força mastigatória e com estabilidade de cor com anatomia semelhante ao dente natural, resistente à solubilidade e com tratamento térmico.	150	UND	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
02	CONFEÇÃO DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA TOTAL MAXILAR, devendo conter base de prova em acrílico, plano de cera, dentes produzidos em resina de alta densidade, resistente a força mastigatória e com estabilidade de cor com anatomia semelhante ao dente natural, resistente à solubilidade e com tratamento térmico.	150	UND	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
03	CONFEÇÃO DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL, devendo conter base de prova em acrílico, plano de cera, dentes	40	UND	R\$ 130,00	R\$ 5.200,00



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA**  
**PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000**  
**CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI**

## 6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta carta-contrato correrão à conta da dotação orçamentária classificada abaixo:

SAÚDE FUS	070200	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	10.301.0010.2068.0000	3.3.90.39	500	Recursos Ordinários
CUSTEIO	070200	Manutenção das Ações da Atenção Básica	10.301.0010.2180.0000	3.3.90.39	600	Custeio
COFINANCI	070200	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	10.301.0010.2068.0000	3.3.90.39	621	Cofinanciamento

## 7. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério da CONTRATANTE, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente instrumento.

## 8. FISCALIZAÇÃO

Caberá à Secretaria Demandante promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta carta-contrato.

## 9. PENALIDADES

O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas na Lei nº 14.133/21, às seguintes multas:

**I)** 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global desta carta-contrato até o limite de 30 (trinta) dias; e

**II)** 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor global desta carta-contrato, após 30 (trinta) dias, podendo ainda a CONTRATANTE, a seu critério, cancelar a nota de





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA  
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000  
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

empenho e impor outras sanções legais cabíveis.

## 10. RESCISÃO

A rescisão contratual será motivada, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133/21.

## 11. VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Esta carta-contrato terá vigência de até 31/12/2023, contados a partir da data de sua assinatura.

## 12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Batalha-PI, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento.

Assim, na conformidade da Lei nº 14.133/21, encaminhamos a V.Sª a presente carta-contrato, que, assinada pelas partes contratantes, formalizará o acordo celebrado, com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual.

Batalha (PI), 10 de abril de 2023.

LUANA SALES MACHADO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

JAIRO JACINTO OLIVEIRA HOLANDA  
49.526.986 JAIRO JACINTO OLIVEIRA HOLANDA ME  
CNPJ: 49.526.986/0001-27